

## **EDITAL UNIFICADO Nº 03/2021/DG - IFAL CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES (Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)**

A Direção Geral do Campus Avançado Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

**1.1.1** O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**1.2** O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.

**1.3** O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

## 2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Programa Auxílio Permanência	R\$ 130,00	100
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	-----	Cadastro de reserva
Projeto Alunos Conectados Dados móveis (Chip CLARO ou OI)	-----	De acordo com a demanda

2.2. Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus a abertura do processo de ocupação das vagas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL, da resolução do Auxílio Conectividade e demais normativos.

2.3. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o campus poderá atender os/as estudantes em **cadastro de reserva**.

## 3. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em todos os cursos presenciais do IFAL Campus Avançado Benedito Bentes.

3.1 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

3.2 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade**, estudantes, prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuir contrato ativo de internet residencial;
- ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente; c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

**3.3** Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **5.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO**

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link <https://forms.gle/Hec9BEtq7t1iYcBh7> no site do campus ([www.beneditobentes.ifal.edu.br](http://www.beneditobentes.ifal.edu.br)).

5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

Parágrafo único: o/a estudante poderá pleitear as 3 modalidades (Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, vagas disponibilizadas, bem como cumprimento das etapas deste edital.

### **5.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.2.1 O/A estudante deverá anexar a documentação, descrita no item 10, no próprio Questionário Socioeconômico, **de forma online**, nos referidos espaços especificados.

### **5.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

### **5.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR**

5.4.1 O Serviço Social encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.4.2 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.4.3 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

## **5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

5.5.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/avCoa81nC5RfpUYp9>.

5.5.2 Os pedidos de recurso deverão preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.5.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes – DPE.

5.5.4 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail [caa.beneditobentes@ifal.edu.br](mailto:caa.beneditobentes@ifal.edu.br).

## **5.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL**

5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicado nos quadros de avisos do campus, no site do campus e/ou em meios afins para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados por meio do nome completo.

5.6.2 A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a atendendo aos critérios de seleção, no entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o Campus para saber se estará sua situação final: “DEFERIDO (dentro das vagas)” ou permanecerá como “DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.6.3 A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.6.4 O/A estudante em situação DEFERIDA deverá enviar, em até 7 dias úteis após a divulgação do resultado final, para o e-mail da Assistência Estudantil: [caa.beneditobentes@ifal.edu.br](mailto:caa.beneditobentes@ifal.edu.br) uma foto/imagem legível do cartão ou extrato bancário ou contrato contendo o nome do estudante, número da agência e conta. O/a discente deve ser titular da conta bancária.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**6.1** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**6.2** A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

**6.3** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

**6.4** Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

**6.5** Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

## **7. DA CONCESSÃO**

**7.1.** Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final na situação DEFERIDO (DENTRO DAS VAGAS).

**7.2.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as das assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

**7.3.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, devem declarar por meio do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações

estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

**7.4.** O/A estudante selecionado receberá o Auxílio Permanência por meio conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data estipulado pelo campus.

**7.5.** Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O período de vigência deste Edital será de **julho a dezembro de 2021**, e os pagamentos serão referentes aos meses de **agosto a dezembro de 2021**.

## **9. DO CANCELAMENTO**

**9.1.** O/A estudante será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) não possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, **MAS EXCEPCIONALMENTE NO PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS**, conforme art. 23, da Seção II, da Resolução nº 50/2020 - REIT;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**9.2.** O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:**

- a) Ficha de composição familiar preenchida (anexo 1 deste edital)
- b) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE

#### RESIDA COM O ALUNO(A):

- **ASSALARIADO(A):** Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- **APOSENTADO(A)/PENSIONISTA:** Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- **COMERCIANTE:** Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):** Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- **DESEMPREGADO:** Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte.

#### **10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:**

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

#### **10.3. Documento para comprovar deficiência:**

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência. **10.4.**

#### **Documento para comprovar inserção em Programa Social** (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

#### **10.5. Documento para comprovar despesas com creche:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:** Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.9.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**10.10.** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

**10.11.** Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

## 11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do edital</b>	<b>21/07</b>
<b>Período de Inscrição (Preenchimento do Questionário Socioeconômico)</b>	<b>21/07 a 03/08</b>
<b>Análise socioeconômica</b>	<b>04 a 13/08</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>16/08</b>
<b>Recursos</b>	<b>17 a 18/08</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>23/08</b>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**12.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**12.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**12.6.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

**12.7.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

**12.8.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**12.9.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

**12.10.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**12.11.** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**12.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**Maceió, 21 de julho de 2021.**

  
**Alexandre Bonfim Barros**  
**Diretor Geral do Campus Benedito Bentes**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Benedito Bentes

Anexo 01– Edital nº 03/2021/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)**

**Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.**

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Benedito Bentes

9							
---	--	--	--	--	--	--	--

Anexo 02 – Edital nº 03/2021/DG–IFAL–Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_

(Rua/Avenida/Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que  
(sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de  
falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**

\_\_\_\_\_   
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano Renda

1) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

Anexo 03 – Edital nº 03/2021/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_  
(Rua/Avenida/Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal,  
por crime de falsidade ideológica, Art. 299) que estou desempregado desde  
\_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração,  
provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

Anexo 04 – Edital nº 03/2021/DG-IFAL – Campus Avançado Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

### **DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_  
(Rua/Avenida/Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes  
filho(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ recebendo os seguintes valores (nos últimos três  
meses

Mês/Ano Renda

- 1) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_

(Rua/Avenida/Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins  
que que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação  
de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano Renda

- 1) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a Declarante